



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024 - Ano14 - Edição 1745



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 17.872/2024

OBJETO: Contratação de serviços de calibração de aparelho de audiômetro AD 299 INTERACOUSTICS, calibração da cabine audiométrica, calibração do imitanciômetro AT22T e reparo no aparelho imitanciômetro INTERACOUSTICS – modelo AT22 T – Série 094100, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 01/10/2024, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 26 de setembro de 2024

PAULO ROGÉRIO TOSTA

Secretário Municipal de Administração

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Processo DLC nº: 18137/2024 – Requisição nº:120.

Conforme requisição dessa secretaria para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços de reabilitação de pessoas com deficiência física e ou intelectual, conforme definido no Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado, observando –se as Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, a Lei Complementar Federal n. 101/2022 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré e Associação Pestalozzi de Sumaré, com o fim específico de desenvolver as atividades definidas no Plano de Trabalho, informamos que:

- O extrato da justificativa para formalização de Termo de Parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público está juntado aos autos em fls. n. 03 e 06, e foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município do dia 06/03/2024, pág. Nº5, (com cópia nos autos à fl. nº 10) e decorrido o prazo de 05 dias, a que alude o Parágrafo II, do art. 32 da Lei 13.019/ 2014, não obtivemos nenhum pedido de impugnação.

- O Parecer Jurídico, expedido pelo Sr. Procurador Municipal, Dr. Paulo Roberto de Lima Júnior, quanto utilização da Inexigibilidade de Chamamento de Público para proceder o repasse da emenda parlamentar, bem como a aprovação da Minuta a ser utilizada na formalização do Termo de Colaboração constam nos autos à fl. nº 206 a 210.

- A referida despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº: 862 – 02.002.2011.33350039000000000000.53500000, informada pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Nota de Reserva 2723/2024 (fl. nº 312);

- As documentações e declarações de habilitação da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - SP, CNPJ Nº 49.632.383/0001-00 e OSC Associação Pestalozzi de Sumaré, CNPJ Nº 57.501.611/0001-30, constam no processo às páginas de números 20 a 199.

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do ARTIGO 31 da Lei Federal de nº 13019/014 e suas alterações, para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO prestar serviços de reabilitação de pessoas com deficiência física e ou intelectual, junto às OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE, CNPJ Nº 49.632.383/0001-00, no valor de R\$ 350.000,00 e OSC Associação Pestalozzi de Sumaré, CNPJ Nº 57.501.611/0001-30, no valor de R\$ 350.000,00, perfazendo um total de R\$ 700.000,00,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Inexigibilidade de Chamamento Público.

Sumaré, 25 de setembro de 2024.

BRUNO REINA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº50– Folha 45

26 de setembro de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 12.208 de 26 de abril de 2024, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0445/2024	DEFERIDO	CWNL-1735
0421/2024	INDEFERIDO	PRF-2752
0422/2024	INDEFERIDO	PRF-2752
0419/2024	INDEFERIDO	QXA-4523
0420/2024	INDEFERIDO	FEB-1605
0418/2024	INDEFERIDO	PYO-8591
0423/2024	DEFERIDO	EZU-2754
0414/2024	DEFERIDO	EDR-8996

Carla Carvalho Vensel

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7335, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a Prefeitura a criar Programa de cursos de Primeiros Socorros para proprietários e funcionários de restaurantes em Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Tião Correa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar programa de cursos de capacitação em primeiros socorros aos proprietários e funcionários de estabelecimentos comerciais particulares do ramo de restaurantes, localizados no Município de Sumaré.

Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros, referidos no artigo anterior, poderão ser ministrados por profissionais capacitados na área de saúde e terão como objetivo instruir os participantes sobre as técnicas adequadas de intervenção em situações de emergência, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Reconhecimento e prevenção de engasgo;
- II. Procedimentos para desobstrução das vias aéreas;
- III. Noções básicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
- IV. Procedimentos para atendimento a outras emergências comuns em ambiente de restaurante.

Art. 3º - Faculta-se ao Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias não onerosas ao município para execução dos cursos previstos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de setembro 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de setembro 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 1594, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.030.855-3, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1595, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, FABIANA LUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.169.684-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10 subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

